

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



PORTARIA GM/MS Nº 4.588, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal pafns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000624120202400	3.000.000,00	50410006	3.000.000,00	1030251182E900001	200
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000623191202400	1.727.504,00	60060003	1.727.504,00	1030251182E900001	742
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000623641202400	3.000.000,00	60110002	3.000.000,00	1030251182E900001	715
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	36000623802202400	286.076,00	60060003	286.076,00	1030251182E900001	785
AP	SERRA DO NAVIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO NAVIO	36000624231202400	13.560,00	60060003	13.560,00	1030251182E900001	954
BA	CORONEL JOAO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO SA	36000625068202400	529.043,00	60030002	529.043,00	1030251182E900001	642
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	36000624467202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	252
CE	BEBERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE	36000623734202400	1.000.009,00	60060003	1.000.009,00	1030251182E900001	647
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000623747202400	1.000.001,00	60060003	1.000.001,00	1030251182E900001	732
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIUS	36000623710202400	295.388,00	60060003	295.388,00	1030251182E900001	657
CE	EUSEBIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624140202400	1.500.307,00	50410002	1.000.007,00	1030251182E900001	655
					60060003	500.300,00	1030251182E900001	655

SC	MAJOR VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA	36000624731202400	100.000,00	60060003	100.000,00	1030251182E900001	654
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	36000623866202400	840.555,00	60030002	840.555,00	1030251182E900001	629
SE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623893202400	200.000,00	60030002	200.000,00	1030251182E900001	624
SE	PORTO DA FOLHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA	36000624687202400	200.000,00	60030002	200.000,00	1030251182E900001	629
SE	SANTA ROSA DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623900202400	70.179,00	60030002	70.179,00	1030251182E900001	654
SE	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623898202400	200.000,00	60110001	200.000,00	1030251182E900001	637
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623112202400	305.000,00	50410002	305.000,00	1030251182E900001	938
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000624351202400	101.123,00	50410002	101.123,00	1030251182E900001	642
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000625156202400	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	1030251182E900001	209
SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000624287202400	680.000,00	50410002	680.000,00	1030251182E900001	279
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624835202400	1.500.000,00	60060003	1.500.000,00	1030251182E900001	208
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624897202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	208
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624900202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	209
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624906202400	2.544.011,00	60060003	2.544.011,00	1030251182E900001	009
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624929202400	200.000,00	60060003	200.000,00	1030251182E900001	208
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624931202400	200.000,00	60060003	200.000,00	1030251182E900001	208
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624932202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	207
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624941202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	208
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624946202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030251182E900001	268
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624949202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	270
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624951202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030251182E900001	268
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624953202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	274
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624959202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	207
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624962202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	209
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624966202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	207
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624969202400	300.000,00	60060003	300.000,00	1030251182E900001	209
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000624988202400	250.000,00	60060003	250.000,00	1030251182E900001	009
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000623168202400	203.369,00	50410002 50410002	51.123,00 152.246,00	1030251182E900001 1030251182E900001	299 329
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000623223202400	500.000,00	50410002 50410002	200.000,00 300.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	329 207
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000624649202400	2.500.000,00	60110001 60110001 60110001	200.000,00 250.000,00 250.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001 1030251182E900001	329 209 208